

Distribuição a p. l. e.

R
4/11/18



Exmo. Senhor
Dr. Bacelar de Vasconcelos
M.I. Presidente da
Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República
1249-068 LISBOA
Portugal

A Haia, 20 de março de 2018

N. Ref.: Ofício n.13/2018

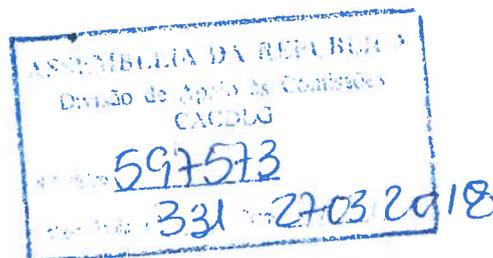
Assunto: Envio do Relatório Anual de Atividades do Membro Nacional de Portugal na Eurojust referente ao ano de 2017.

Junto tenha a honra de remeter a V.^a Ex.^ª o relatório anual de atividades relativo ao ano de 2017, em conformidade com o disposto no artigo 13.^º da Lei n.º 36/2003, de 22 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O Procurador-Geral Adjunto,
Membro Nacional de Portugal na Eurojust

(António Cluny)





Relatório de Atividades do Membro Nacional de Portugal na EUROJUST

(Ano de 2017)



Relatório Anual de Atividades

2017

Apresentado em conformidade com o disposto no artigo 13º da Lei n.º 36/2003, de 22 de agosto

EUROJUST

1 – Introdução

A REPRESENTAÇÃO NACIONAL NA EUROJUST

A Lei n.º 36/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 20/2014, de 15/04, que transpõe para a ordem jurídica interna a Decisão do Conselho da União Europeia n.º 2002/187/JAI, de 28 de fevereiro de 2002 na redação que lhe foi dada Decisão do Conselho da União Europeia n.º 2009/426/JAI, de 16 de dezembro de 2008, estabelece os critérios de composição do gabinete português (GP) na Eurojust.

Determina-se naquele diploma que o GP deve ser composto por um membro nacional e por um ou mais adjuntos e assistentes, conforme as necessidades do serviço.

Em anos anteriores, depois de analisadas as necessidades de serviço, o MJ e a PGR - com a contribuição e acordo do CSM no que respeita à colocação de um juiz de direito para exercer as funções de Perito Nacional Destacado - assentaram que o GP passasse a ser composto pelo Membro Nacional (MN), por um Adjunto e por um Assistente do Membro Nacional.

Além deles, o Gabinete é integrado, também, por um Perito Nacional Destacado, contratado pela Eurojust, que assegura a sua remuneração (*Seconded National Expert - SNE*, em inglês).

Nestes termos integraram o GP durante o ano de 2017:

Procurador-geral Adjunto António Cluny (Membro Nacional);

Procurador da República José Eduardo Guerra (Adjunto);

Procurador da República José Luís Trindade (Assistente);

Juiz de Direito Luís Lemos Triunfante (Perito Nacional Destacado- SNE).

O secretariado da representação portuguesa continuou a ser assegurado por uma assistente administrativa proveniente dos quadros da Direção-Geral da Administração da Justiça, a Lic. Ana Couto, contratada pela Eurojust.

2. PLANO DE TRABALHO PARA 2017 E SUA CONCRETIZAÇÃO

2.1 AS REUNIÕES SEMANAIS DO GABINETE E AS SUAS FUNÇÕES

Na sequência da estabilização da composição do GP ocorrida já anteriormente e de acordo com o plano desde então estabelecido, manteve-se como metodologia de trabalho a realização de uma reunião regular do gabinete em cada semana.

Os objetivos subjacentes a esta prática são:

- Proporcionar um conhecimento coletivo pedidos de apoio e dos casos registados no CMS e da prática operacional de todos e cada um dos membros do gabinete, permitindo-lhes, assim – uma vez que todos têm trabalho operacional distribuído -, analisar os problemas suscitados, procurando encontrar as melhores soluções para os pedidos de cooperação recebidos, e, simultaneamente, encontrar uma unidade de procedimentos;
- Ajudar a preparar a tomada de posição do MN nas reuniões semanais do Colégio;
- Conhecer e debater as intervenções de cada elemento nos diversos Grupos de Trabalho (GT) que operam na Eurojust;
- Analisar, debater e preparar os documentos (pareceres, notas informativas, etc.) elaborados pelo GP a pedido da Eurojust ou das autoridades portuguesas; e
- Planificar as atividades do GP.

Através desta metodologia de trabalho procurou-se, pois, manter em funcionamento uma verdadeira equipa, globalmente informada dos diferentes assuntos que, a diversos níveis, ocupam a atividade da Eurojust e dos que as autoridades políticas e judiciárias nacionais foram convocando a atenção e resposta deste GP.

Procurou-se ainda, por via desta constante atualização conjunta acerca dos assuntos operacionais e estratégicos mais relevantes, que todos os elementos do GP ficassem habilitados a intervir em diferentes áreas da atividade do gabinete, permitindo a sua substituição, com conhecimento de causa, sempre que necessário.

2.1.1 ELABORAÇÃO DE NOTAS INFORMATIVAS

Foi, ainda, possível elaborar, também por consenso, notas informativas demonstrativas da posição do gabinete, sempre que este foi solicitado para tanto, quer pela PGR, quer pelo MJ.

Destacando-se, entre outras, notas informativas, as que se referiram à transposição da Diretiva que consagrou a Decisão Europeia de Investigação e as que se referiram às diversas questões relacionados com a discussão tripartida a nível europeu do novo Regulamento da Eurojust, designadamente no que se refere ao acesso a dados pessoais constantes de processos nacionais fornecidos à Eurojust para apoio à cooperação e coordenação de investigações transfronteiriças.

Finalmente a nota informativa sobre a Procuradoria Europeia, cujo Regulamento entretanto já publicado no JOUE.

2.1.2 GUIA PARA UTILIZAÇÃO DO GP DA EUROJUST PELOS MAGISTRADOS

No ano de 2017 finalizou-se, também, um projeto já antigo de conceção e redação de um guia sobre a intervenção do GP na Eurojust e sobre o uso prático das suas possibilidades de apoio à cooperação.

Este guia destina-se a facilitar o trabalho nesta área desenvolvido pelos magistrados portugueses – juízes e procuradores, desenvolvendo meios simples e informais de comunicação com o GP, visando a resolução célere dos pedidos de cooperação.

A sua apresentação e publicitação ocorrerão durante o ano de 2018.

2.2 II ENCONTRO DE PROCURADORES ESPECIALIZADOS EM COOPERAÇÃO EM AVEIRO E OUTRAS INICIATIVAS DE CONTACTO DIRETO COM AS DIFERENTES ESTRUTURAS JUDICIAIS E DO MP.

Na mesma linha de preocupações, durante o ano transato continuaram a desenvolver-se os contactos do GP com todas as autoridades e entidades nacionais relacionadas com a cooperação judiciária em matéria penal a fim de as sensibilizar para um uso mais frequente e eficiente deste gabinete.

Foi, assim, dada continuação ao plano de sensibilização local de juízes e magistrados do MP já iniciado nos anos anteriores, tendo sido concretizadas em 2017 várias sessões de esclarecimento em diversos departamentos do MP, designadamente no DCIAP e DIAP de Lisboa (tendo também participado nesta sessão o TCIC).

Essas ações contaram com a presença de membros deste Gabinete, da correspondente nacional da Eurojust e responsável pelo funcionamento do ENCS e do correspondente da RJE.

Destacamos, de entre elas, a que se realizou em Aveiro em 30 e 31 de março – II Encontro de Procuradores Especializados em Cooperação - com a participação da maioria dos recém-nomeados «procuradores de cooperação», figura ainda não institucionalizada, mas que atua já por orientação da PGR a nível de cada comarca no apoio aos magistrados que, localmente, têm de desenvolver procedimentos relacionados com a cooperação judiciária.

Durante tal encontro foi distribuído um documento que visava divulgar as formas de contacto com o GP e permitir, assim, uma maior utilização das capacidades instaladas, tornando o acesso dos magistrados portugueses à Eurojust mais facilitado e regular.

Procurou-se, também, nesse documento, sensibilizar todos esses «procuradores de cooperação» e os respetivos procuradores coordenadores das comarcas para a necessidade de definir um conjunto comum de missões e tarefas a desenvolver pelos primeiros (ou pela PGR).

No mesmo sentido, de divulgação das competências e formas de contacto e utilização da Eurojust, foi a participação do MN e do Adjunto num Workshop organizado pelo Sistema de Segurança Interno subordinado ao tema: Eurojust – O Papel da Cooperação Judicial Internacional na resposta ao fenómeno Terrorista.

2.3 MARKETING SEMINAR: “A DEI E O PAPEL DA EUROJUST – UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA DE UM NOVO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO”

Este género de ações culminou com uma iniciativa de maior alcance que o GP da Eurojust, em conjunto com o Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais (CIDPCC) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, realizou a 3 de novembro no auditório daquela Faculdade.

Teve tal iniciativa por objetivo divulgar o papel que a Eurojust e o GP podem ter na aplicação da Decisão Europeia de Investigação (DEI), cuja transposição para a ordem jurídica portuguesa ocorreu em 2017.

Este tipo de iniciativa era designado pela Eurojust como «Marketing Seminar», sendo realizado com o seu apoio financeiro.

O *Marketing Seminar* congregou mais de 200 participantes e assistentes – docentes universitários nacionais e estrangeiros, magistrados, auditores de justiça de ambas as magistraturas, advogados e estudantes de direito - e funcionou, primeiro em sessão plenária e, depois, em vários *workshops* para discussão de casos práticos.

Este modelo de Marketing Seminar foi inovador na Eurojust, pois associou as autoridades judiciárias nacionais à academia e permitiu também envolver a advocacia, que nele participou também ativamente.

Dado o sucesso testemunhado pelos elementos da Eurojust (que não apenas do GP) que nele participaram, o modelo usado pelo GP, serviu, depois, de inspiração para o novo regulamento que irá reger as futuras iniciativas do mesmo género a levar a cabo por esta instituição.

A sessão inaugural contou com a presença de várias personalidades e autoridades nacionais, de que destacamos a do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, da Ministra da Justiça e da Procuradora-Geral da República.

Contou, também com a presença e intervenção do Membro Nacional de Espanha na Eurojust (Francisco Jimenez Villarejo) e, como se referiu, de dois professores estrangeiros especialistas em cooperação judiciária internacional e com estudos publicados sobre a DEI: Professor Doutor André Klip (Universidade de Maastricht) e Professor Doutor Mark Zöller (Universidade de Trier).

Os membros do GP fizeram intervenções que procuraram, simultaneamente, enquadrar teoricamente este novo instrumento de cooperação da UE e divulgar e propor medidas práticas para superar as dificuldades que se coloquem e contribuir para um seu mais eficiente uso por magistrados e outros aplicadores do direito.

Devem destacar-se, neste plano, as intervenções do Adjunto (José Guerra), do Assistente (José Luís Trindade) e do SNE (Lemos Triunfante), que, além do mais, orientaram os *workshops* destinadas a analisar aspetos específicos do regime da DEI e a resolução de casos práticos (os *workshops* foram divididos em quatro áreas fundamentais: o papel da Eurojust na DEI, as questões da transposição portuguesa da DEI, o papel da defesa na DEI e a admissibilidade e validade da prova).

As apresentações e intervenções efetuadas durante o seminário serão publicadas num número especial da revista do CIDPCC – “Anatomia do Crime”.

Em anexo junta-se o programa do Seminário.

2.4 PROCESSOS NACIONAIS PENDENTES A AGUARDAR RESPOSTA DE AUTORIDADES ESTRANGEIRAS: RESULTADOS

A determinação do número de processos com pedidos de cooperação judiciária em matéria penal ou baseados em decisões que apliquem o princípio do reconhecimento mútuo e se enquadrassem na esfera de competência da Eurojust e, ainda, dos pedidos ou decisões da mesma natureza remetidos por autoridades judiciárias por Estados Membros da União Europeia (bem como pela Noruega e pela Suíça) promovido pelo GP e concretizado durante o ano de 2016 produziu, entretanto, os efeitos positivos desejados.

Tais efeitos traduziram-se numa intervenção mais eficaz do gabinete e, em consequência, na obtenção de respostas das autoridades estrangeiras que tardavam e faziam tardar o andamento e conclusão de processos em Portugal.

Em função daquelas iniciativas e das respostas que foi possível dar, o GP da Eurojust registou pois, ao longo do ano de 2017, um aumento geral de pedidos de apoio por parte das autoridades nacionais, o que se traduziu, ainda, num aumento de casos formalmente registados pelo GP.

Assim, paralelamente ao número de casos formalmente registados junto do Colégio, que também aumentou, verificou-se ainda o incremento de outros pedidos de apoio (os chamados *temporary working file*, ou TWF na sigla inglesa) que, tendo merecido a intervenção oportuna do GP junto de outros gabinetes e autoridades judiciárias estrangeiras, não puderam, todavia, à data da sua abertura, dar origem formal à abertura de casos na EUROJUST.

Estes TWF destinam-se, de facto, a auxiliar a recolha de elementos informativos para apoio a processos de cooperação já iniciados ou a iniciar, mas que, nos termos do Regulamento da Eurojust, não justificam – ou pelo menos não justificam de imediato - a abertura formal de um caso junto do Colégio.

Concretizou-se assim, durante o ano de 2017 não só um aumento no registo dos pedidos de apoio (casos registados no Colégio e TWF), como, em geral, de pedidos e respostas ainda mais informais e imediatas (via mail ou telefone) que o gabinete foi dando a questões e esclarecimentos suscitados pelas autoridades portuguesas.

2.5 PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO GP NOS TRABALHOS DAS ESTUTURAS E SUBESTRUTURAS DA EUROJUST.

Na sequência da orientação antes estabelecida sobre a participação dos membros do GP em diferentes grupos de trabalho (GT) e estruturas e subestruturas de estudo e análise existentes no seio da Eurojust, foi reafirmada a afetação de cada elemento do gabinete por diferentes áreas em função do interesse demonstrado.

Os GT permanentes, ou eventuais, dedicam-se, entre outras funções, à pesquisa, análise, desenvolvimento de estudos e redação de relatórios e propostas sobre matérias que respeitam aos problemas processuais da cooperação e aos modelos e estratégias de investigação, numa ótica tendencialmente relacionada com os tipos de crime da área de competência da Eurojust.

A intervenção dos membros do GP nos GT da Eurojust impõe-se como uma prioridade emblemática da presença portuguesa na Eurojust, mas não só.

Ela justifica-se, ainda, dado o facto de os relatórios que finalizam os trabalhos dos referidos GT darem origem a decisões do Colégio da Eurojust para serem levadas em conta pelas diversas instituições de governo da UE e pelas autoridades nacionais.

Tais GT preparam e publicitam ainda, junto das autoridades judiciárias dos estados-membro, relatórios e *guidelines* com enorme relevância prática para os magistrados que lidam com os casos de cooperação judiciária.

Tais documentos vêm, pois, não raramente, a ter repercussão na legislação nacional e na própria organização do trabalho das magistraturas portuguesas.

A distribuição dos membros do Gabinete entre estas estruturas foi realizada de acordo com uma estratégia definida consensualmente por todos e tendo, principalmente, em vista a representação externa do GP e as necessidades operacionais dos magistrados nacionais.

Enquanto o MN reservou, pois, a sua intervenção para os GT dedicados a áreas estratégicas respeitantes ao futuro da Eurojust e ao seu relacionamento com outras instituições europeias e países terceiros, os outros membros do gabinete repartiram-se por grupos que lidam, mais

diretamente, com áreas operacionais e o estudo da cooperação relativamente a áreas específicas de criminalidade.

Durante o ano, foi aprovada pelo Colégio uma nova orgânica para estes GT e outras estruturas e subestruturas do Colégio, que se entendeu poder vir a dar mais eficiência ao seu trabalho.

2.5.1 EUROMED

No que se refere à intervenção do GP no apoio à cooperação de e com países terceiros, saliente-se a intervenção no Projeto Crimex-Euromed, que visa criar as bases para uma mais eficiente cooperação judicial entre e com os países do Mediterrâneo-sul e do Médio-Oriente e que poderá, porventura, culminar na criação de uma rede de cooperação judicial criminal, que se possa corresponder com a Eurojust.

Este programa é apoiado pela UE e nele a Eurojust intervém como observador e na qualidade de especialista e conselheiro em matérias de cooperação judiciária em matéria penal.

A representação da Eurojust é assegurada pelo MN de Espanha e de Portugal.

Por sugestão portuguesa, ficou, entretanto, estabelecido que uma das próximas reuniões do grupo de especialistas daqueles países que integram o projeto Euromed se fará em Lisboa, em 2018.

2.5.2 INTERVENÇÕES E DESLOCAÇÕES DOS MEMBROS DO GP

No âmbito das diferentes atividades dos GT foram realizadas pelos membros do GP diversas intervenções em diferentes fóruns nacionais e internacionais de que, adiante, se dá conta.

2.5.3 REELEIÇÃO DO ADJUNTO DO MN COMO LÍDER DO GT SOBRE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Destaca-se, mais uma vez, como muito relevante para o prestígio do GP a reeleição do Adjunto do MN (Procurador da República José Guerra) como presidente do GT para o estudo dos instrumentos de cooperação.

Esta reeleição deve ser evidenciada como expressando, antes do mais, o reconhecimento pelos integrantes do grupo – pertencentes a diferentes países - dos conhecimentos científicos e iniciativa do Adjunto português no seio do GT.

O Adjunto do MN continuou, portanto, a ser solicitado mais assiduamente a representar a Eurojust em várias reuniões com as estruturas da Comissão, do Conselho e do Parlamento europeus e, por sua via, também do Conselho da Europa.

Neste GT participa também o SNE (Juiz Lemos Triunfante) que também tem sido crescentemente solicitado a intervir em nome desta subestrutura da Eurojust em conferências e seminários.

2.6 A PARTICIPAÇÃO DE UM JUIZ NO GP: AS VANTAGENS ÓBVIAS

Sublinhe-se, por fim, a enorme vantagem para o trabalho operacional em que se tem traduzido a integração na equipa do GP de um juiz de direito: por via da sua ação, tanto no que respeita ao trabalho operacional concreto, como no que se refere ao trabalho de divulgação junto da magistratura judicial dos problemas da cooperação judiciária, tem sido possível, nesta matéria, obter dos tribunais judiciais uma muito mais pronta e eficaz resposta operacional.

3 . ATIVIDADE OPERACIONAL DESENVOLVIDA

O ano de 2017 foi um ano em que se registou um aumento significativo de iniciativas operacionais relacionadas com a cooperação e coordenação processual a nível europeu e internacional.

O GP viu, também, o número de pedidos de apoio aumentar, bem como o número de casos registados formalmente no Colégio e Sistema de Gestão de Casos (CMS) a pedido das autoridades portuguesas.

3.1 MOVIMENTO PROCESSUAL

Durante o ano de 2017, foram abertos e registados 2550 novos casos na Eurojust.

O GP, por sua vez, registou, no total, 261 pedidos de apoio.

Dos pedidos de apoio que deram lugar a casos registados no Colégio e CMS, 89 foram da iniciativa das autoridades nacionais e 74 de autoridades estrangeiras.

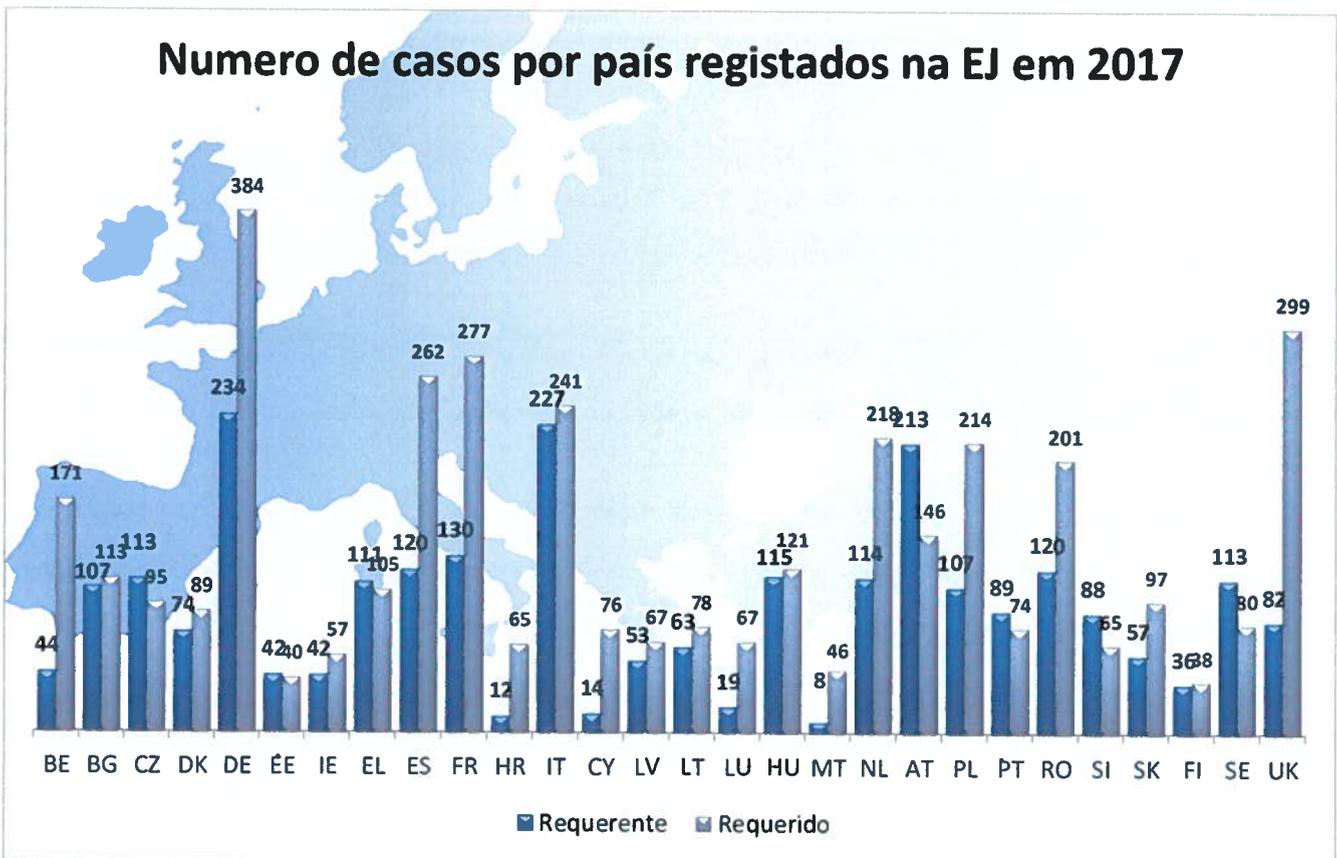
Além disso, 108 outros pedidos de apoio foram registados no GP, como TWF.

Portugal registou, pois, no CMS um número de casos comparável aos que o Reino Unido inscreveu como sendo da iniciativa das suas autoridades - 82 casos.

A França, por sua vez, registou **130** casos no CMS da iniciativa das suas autoridades, enquanto a Holanda, com cerca de 17 milhões de habitantes, registou **114** casos na mesma situação.

Por outro lado, o nosso país foi envolvido em 74 casos registados por diversos Estados Membros (13).

No total, portanto, o GP interveio em **163** novos casos registados no CMS: uns em que foi requerente e outros em que foi requerido.



A este número, acresce, ainda, a autuação no GP de mais 108 TWF – pedidos de cooperação não registados formalmente no CMS mas que suscitam iniciativas e diligências diversas por parte do gabinete – por, no momento em que foram abertos, não se justificar, ainda, face ao Regulamento da Eurojust o seu registo como casos do Colégio.

Tais TWF, mesmo que não registados como casos no CMS, respeitam, todavia, a efetivas e relevantes ações de apoio à cooperação judiciária em matéria criminal para as quais foi solicitada pelas autoridades portuguesas ou de outros países a intervenção do GP.

Relativamente ao ano anterior, verifica-se, portanto, um acréscimo geral e significativo de pedidos de apoio em que o GP interveio.

O GP acredita que a rapidez e qualidade na execução de anteriores solicitações e o esforço por si desenvolvido na divulgação pelo país da função da Eurojust e das potencialidades da utilização do GP não são alheios a este incremento significativo do número de pedidos de apoio.

3.2 Destino e origem das solicitações

A geografia e a interdependência económica explicam, também, que tenham continuado a ser a **França (31 casos)**, o **Reino Unido (16)**, e a **Espanha (14)** os países a quem as autoridades portuguesas, por via do GP, mais solicitaram apoio ao longo do ano em análise.

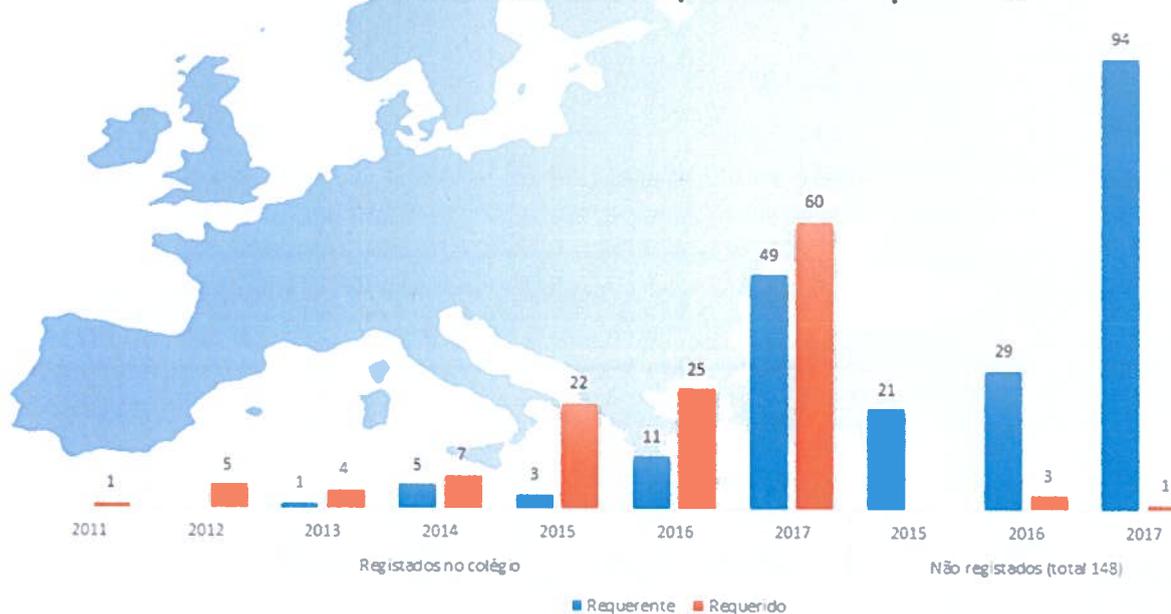
Por outro lado, os países que, neste ano, mais solicitaram apoio a Portugal, por via do GP, foram: **Espanha (13)**, **França (10)**, **Bélgica** e **Holanda**, ambos com **9 casos**

Dado o volume da cooperação de Portugal e da maioria dos outros Estados membros com o RU, o seu futuro abandono da UE é suscetível - caso não se acatelem nas negociações os aspetos relacionados com a cooperação judiciária – de introduzir dificuldades que se repercutirão na concretização e agilidade do movimento processual interno.

3.3 Pendências

Para **2018** transitaram no GP **341 pedidos de apoio**, sendo que **193** correspondem a casos **registados no Colégio** e **148** correspondem a **TWF**.

Numero de casos activos que transitaram para 2018



A gestão das pendências foi equilibrada, com **73 casos encerrados**, contra **89 abertos**.

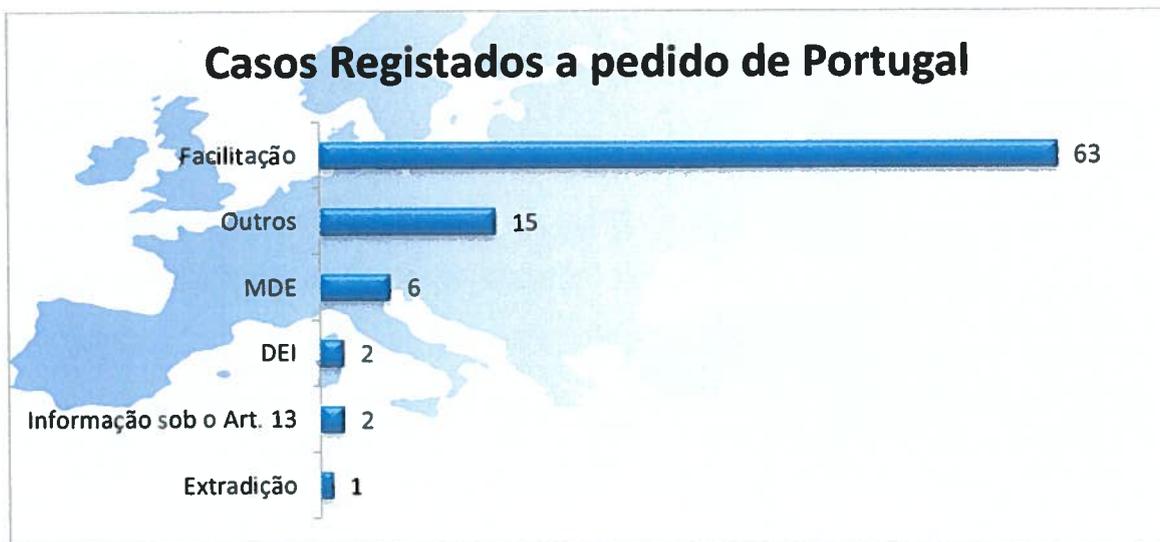
Note-se, porém, que sendo a Eurojust uma entidade vocacionada para a intermediação entre autoridades judiciárias dos Estados Membros, o ciclo de vida dos casos abertos depende, sobretudo, dos tempos de resposta das autoridades requeridas no que respeita aos pedidos de apoio feitos por autoridades portuguesas e, nos outros casos, das decisões de encerramento dos casos por parte dos outros gabinetes.



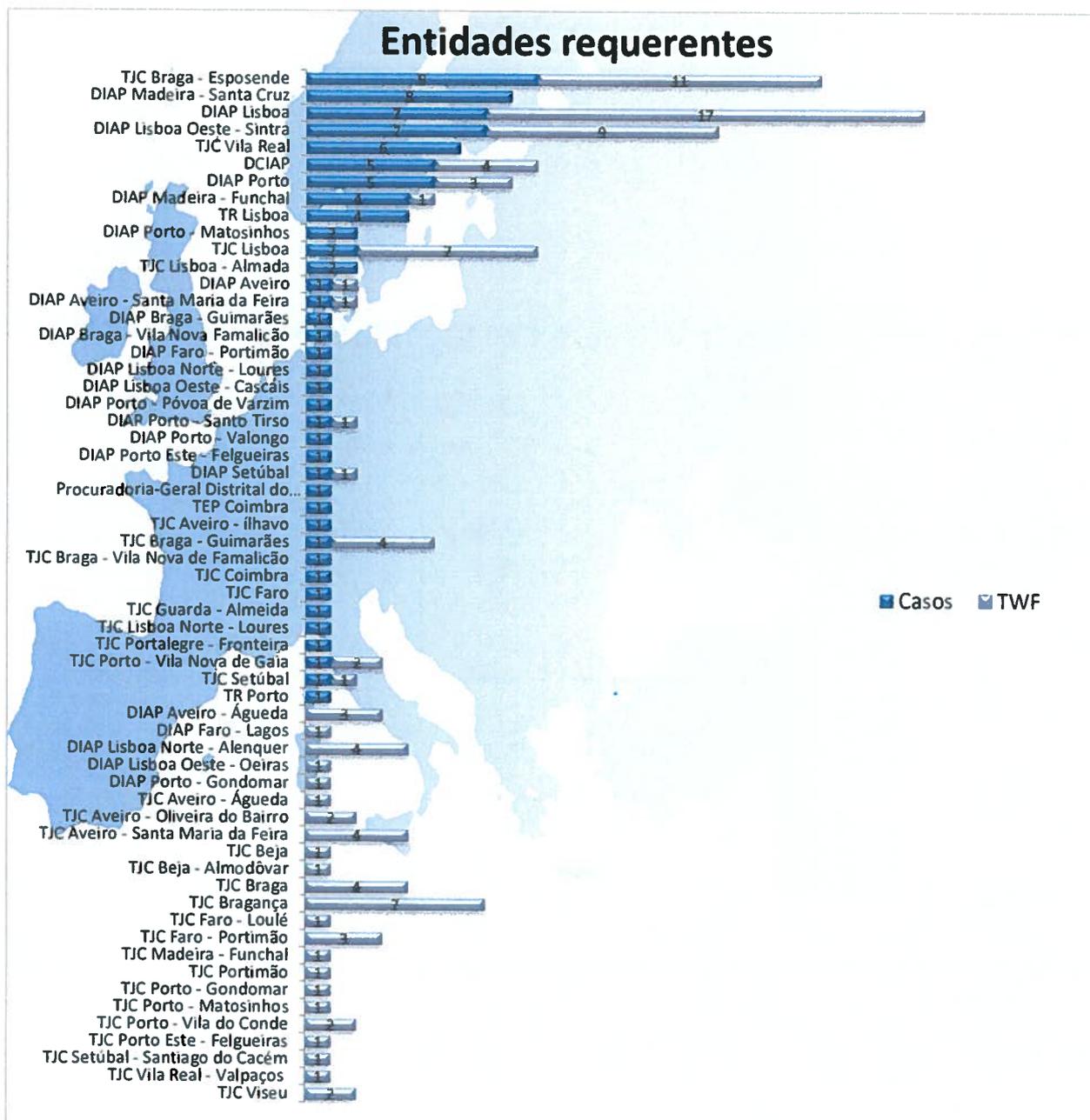
3.4 Casos registados na Eurojust por iniciativa de Portugal

O número de **casos abertos por iniciativa de Portugal (89)** foi, como se disse já, **superior ao de 2016 (76)**.

Este aumento pode ser justificado, em parte, pelo resultado das ações de divulgação da Eurojust realizadas durante o ano pelo GP em todo o país.



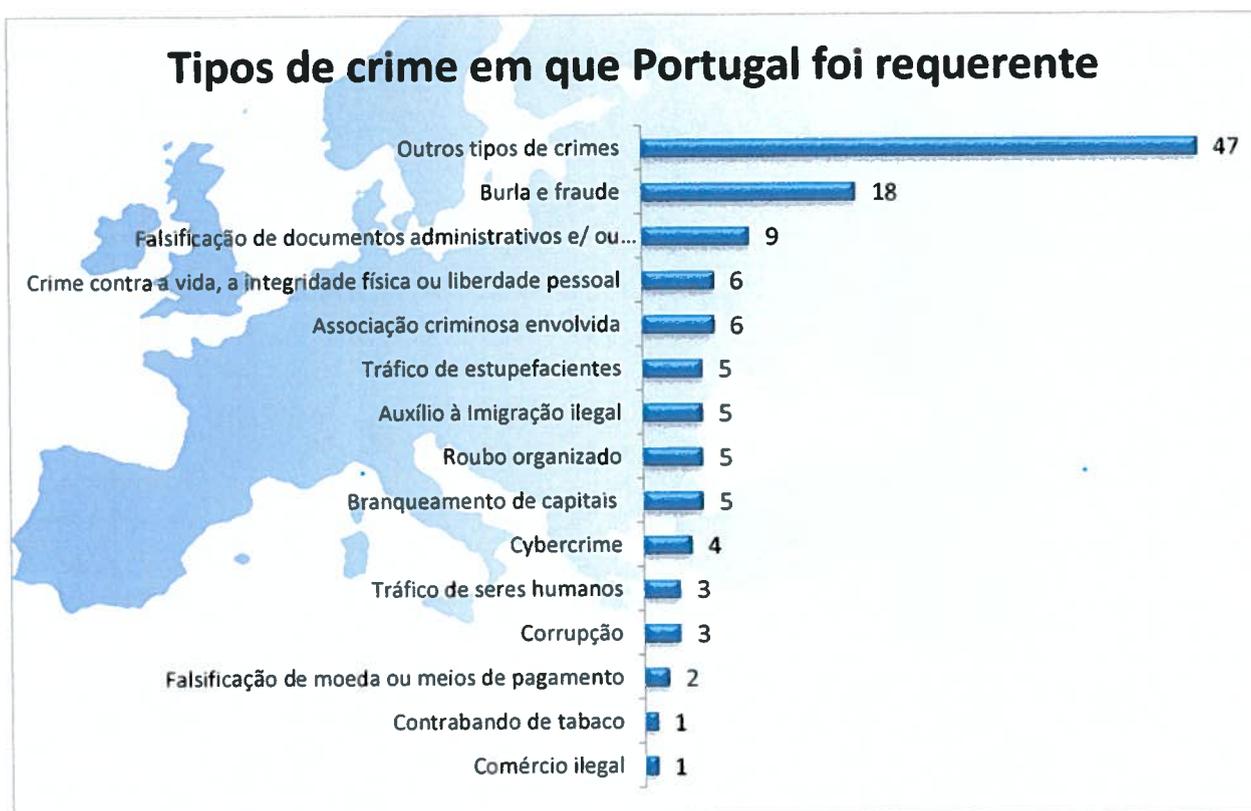
3.4.1 Do ponto de vista interno, o TJC Braga - Esposende (9 casos) foi destacadamente, o serviço que mais recorreu à Eurojust em busca de apoio no âmbito da cooperação judiciária em matéria penal. Seguem-se o DIAP Madeira – Santa Cruz (8 casos) e os DIAP Lisboa (7 casos), DIAP Lisboa Oeste - Sintra (7 casos).



3.4.2 O apoio solicitado prende-se, na maioria dos casos, com a facilitação da execução de pedidos de auxílio já pendentes ou com o aconselhamento técnico na fase de preparação e de emissão de cartas rogatórias e, naturalmente, com o envio e/ou respetivo acompanhamento durante a execução das mesmas.

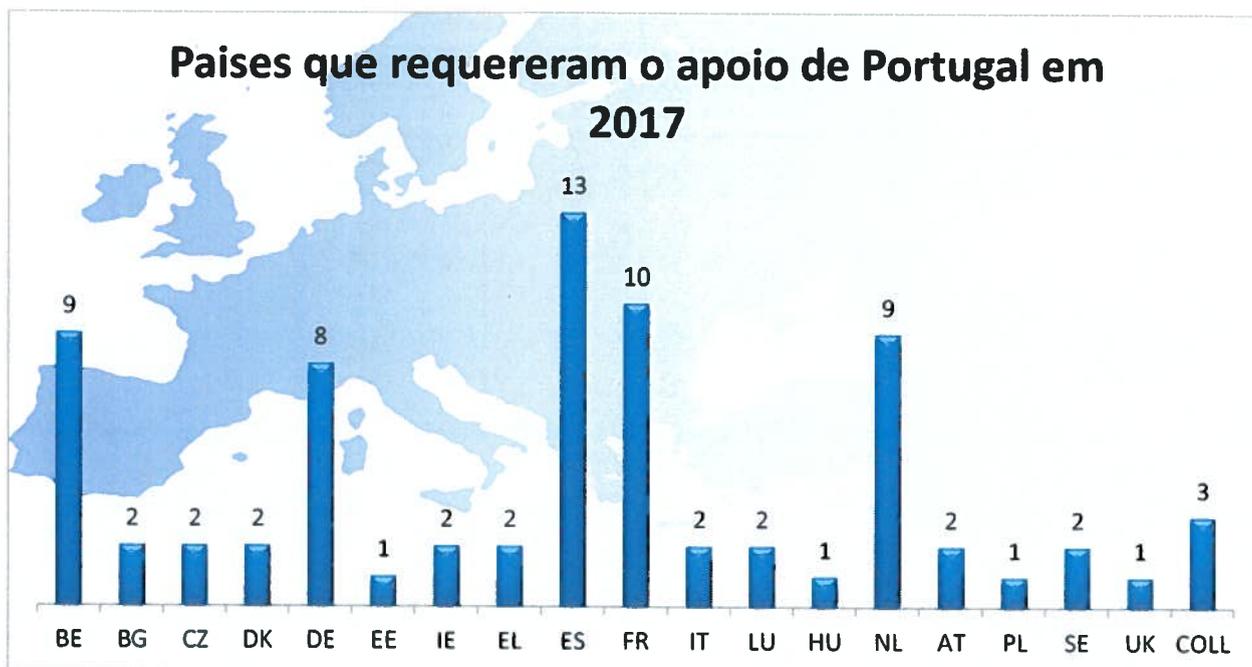
3.4.3 As burlas e as fraudes, incluindo as fraudes fiscais (18), continuam a ser a área de criminalidade em que, com mais frequência, se solicita o apoio da delegação de Portugal na Eurojust, seguidas de falsificação de documentos (9) e, depois com o mesmo número de casos, crimes contra a vida (6).

E, se a área de criminalidade ligada às burlas e fraudes ocupa, desde há anos, o lugar cimeiro dos pedidos que nos são dirigidos, os demais lugares nesta lista graduada vêm flutuando de ano para ano.



3.5 Casos registados por outro Estado Membro que envolveram Portugal

3.5.1 Ao longo do ano de 2017, o GP recebeu, como se referiu já, **74** pedidos de apoio provenientes de 13 diferentes Estados Membros, com especial relevância, em termos numéricos, para os países que nos estão mais próximos por razões históricas, geográficas ou económicas.



3.5.2 A realidade estatística sobre o tipo de criminalidade a que tais pedidos respeitam, como se pode ver no gráfico seguinte, não difere muito da que se descreveu relativamente às áreas de criminalidade em que as autoridades nacionais solicitam a intervenção da delegação de Portugal na Eurojust.

Destacam-se, por isso - também no que aos pedidos de cooperação feitos por outros países respeita - as burlas, as fraudes, o branqueamento e o tráfico de drogas, a ocuparem aqui, de novo, os lugares cimeiros.

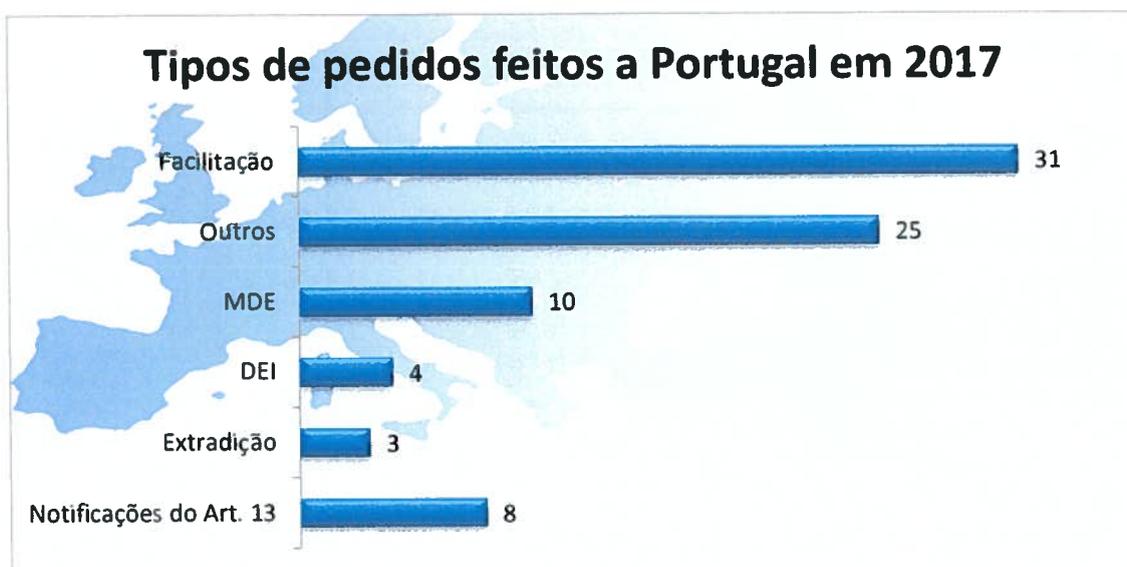
A estas áreas de criminalidade acresce a de participação em organização criminosa, o que, de algum modo revela a internacionalização destas estruturas criminais.

3.5.2.1 É de salientar, porém, o facto de este ano ter aumentado o número de casos registados relacionados com terrorismo em que Portugal foi requerido (10).

Não estando eles relacionados com atentados cometidos em Portugal, tal número de casos pode pois revelar, de algum modo, a importância que o território nacional vem ganhando, quer como área de trânsito, quer como área de recuo para as organizações e os agentes de tais crimes.



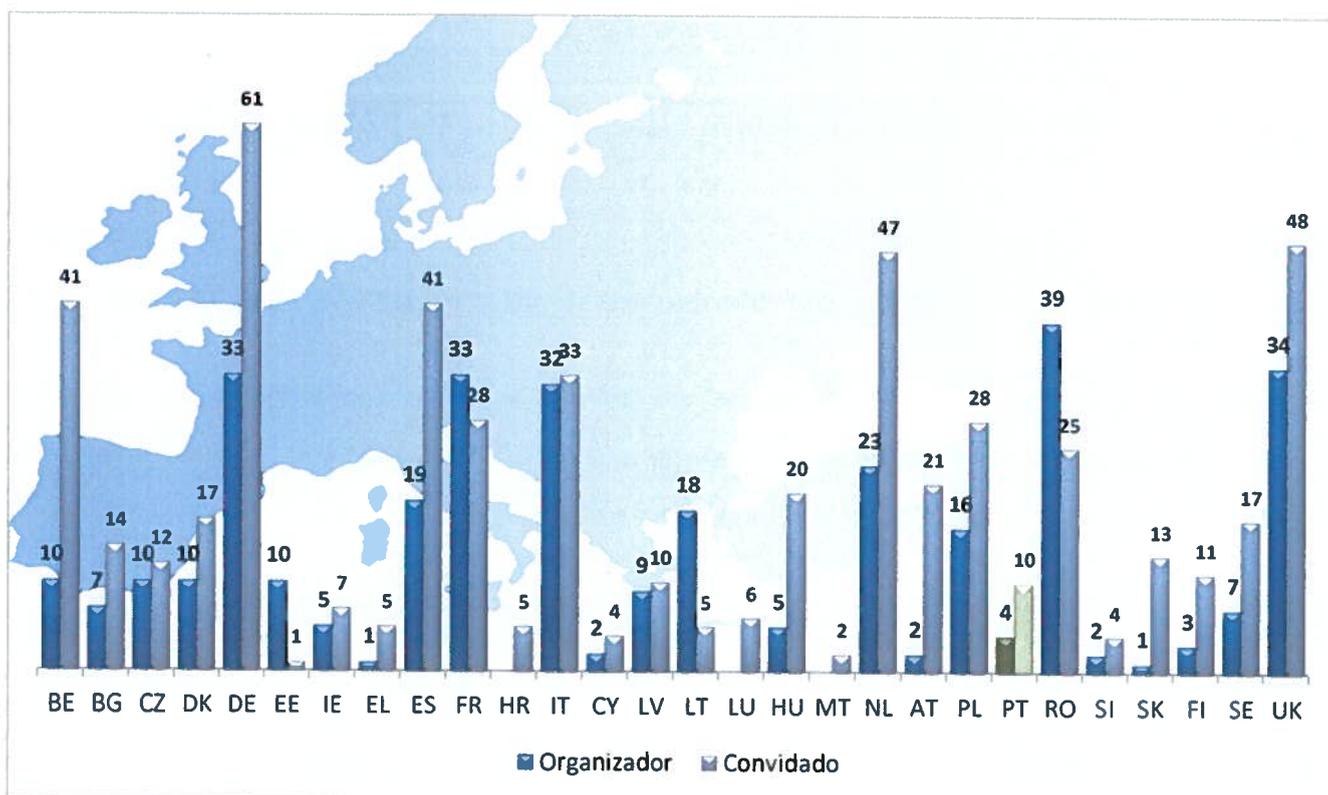
3.5.3 O apoio que nos é solicitado pelos outros gabinetes nacionais prende-se, maioritariamente, como em anos anteriores, com o agilizar dos processos de execução de cartas rogatórias (e agora DEI) dirigidas a Portugal.



4. REUNIÕES DE COORDENAÇÃO

Portugal participou em 14 reuniões de coordenação (15 em 2016), tendo 4 sido organizadas pelo nosso país e 10 por outros.

Além disso, Portugal, participou, durante o ano, em (2) Centros de Coordenação organizados por Espanha e Bélgica.



Os números continuam a indicar a renitência das autoridades judiciais portuguesas no recurso a este útil instrumento de cooperação.

O facto é ainda menos compreensível quando se pode constatar que essas autoridades comparecem bem preparadas a reuniões de coordenação convocadas por outros países.

Tal facto deveria evidenciar a mais valia que tal instrumento traz ao prosseguimento das investigações e à articulação entre diferentes autoridades judiciais e policiais.

A situação pode ter diversas explicações que importa analisar para avaliar se ela se deve apenas a uma natural inibição da parte das nossas autoridades ou a constrangimentos de natureza organizacional.

Com efeito, importa saber em que medida o número de quadros e a correlativa falta de elasticidade na gestão dos mesmos por causa do serviço diário nas comarcas contribui para que as autoridades portuguesas evitem deslocações à Eurojust para reuniões de coordenação (RC) de investigações.

Importa, também, apurar em que medida – mesmo sabendo-se que as RC são assitidas por tradução simultânea – o domínio de línguas estrangeiras, mormente o inglês, condiciona os magistrados no recurso a este instrumento de coordenação de investigações.

5. RECOMENDAÇÕES NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 6.º DA DECISÃO EUROJUST

Durante o ano de 2107, o Membro Nacional de Portugal dirigiu às competentes autoridades judiciárias nacionais uma recomendação deste tipo relacionada com um conflito de jurisdição entre Portugal e Espanha, que deu a origem à transferência do processo para Espanha (Caso n.º 35381 – tráfico de droga).

Estas recomendações, cremos, são muito úteis para as autoridades judiciárias nacionais envolvidas, pois seguem critérios internacionais sedimentados na EU.

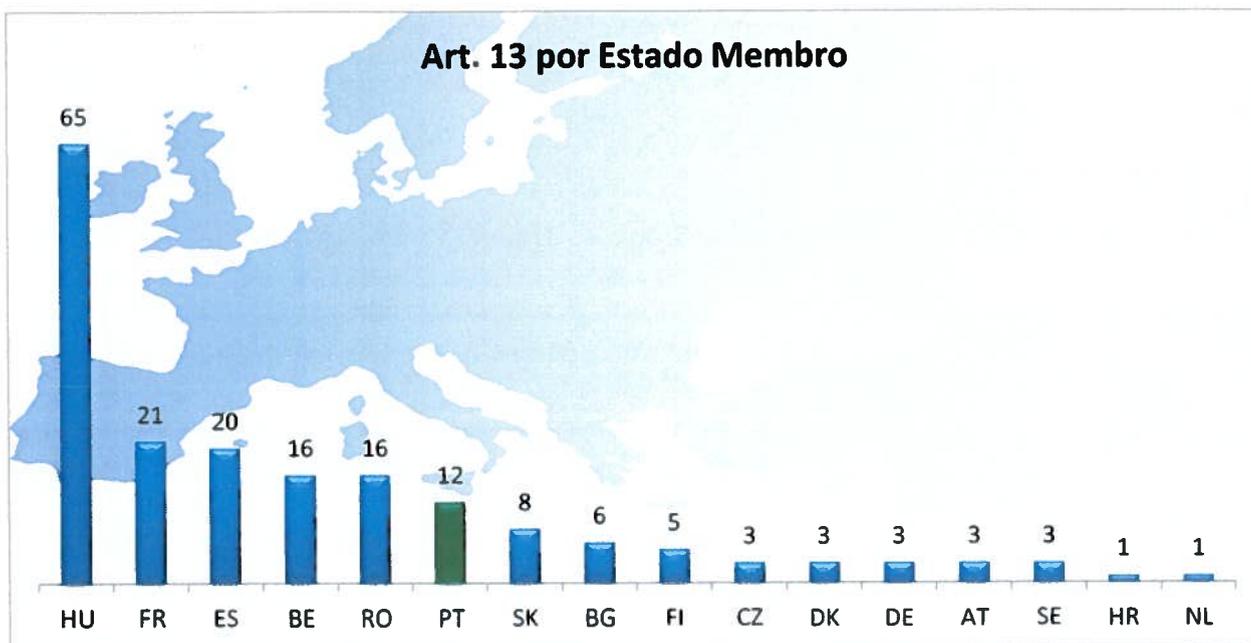
Destaque-se, neste ano, o papel da Eurojust na atualização das *guidelines* sobre resolução de conflitos de jurisdição.

6. COMUNICAÇÕES À EUROJUST NO ÂMBITO DO ARTIGO 13º DA DECISÃO EUROJUST

Encontra-se disponível para todos os magistrados do Ministério Público, através do SIMP, o formulário eletrónico elaborado pela Eurojust e que permite dar execução às normas da Decisão do Conselho 2009/426/JAI e da Lei 36/2003, na redação introduzida pela Lei 20/2014, relativas à transmissão de informação à Eurojust.

Em 2017, Portugal recebeu 12 formulários do Art. 13º, 7 dos quais relativos a entregas controladas onde Portugal foi o país transitário e outros 5 estão relacionados com crimes agravados e com repercussão a nível Europeu.

Nesta matéria, cumpre salientar que este formulário foi revisto e aperfeiçoado no final de 2016, tarefa que contou com a colaboração do GP quanto à versão portuguesa, que já se encontra disponível no SIMP.



7. ATIVIDADE NOS GRUPOS DE TRABALHO PARTICIPADOS POR MEMBROS DO GABINETE PORTUGUÊS

No âmbito da Eurojust e das suas estruturas funcionais operaram, durante o ano de 2017, 10 Grupos de Trabalho Permanentes (GTP) e, formalmente, 11 Grupos de Trabalho Eventuais (GTE), sendo que, destes, uns se organizaram autonomamente, outros desenvolveram as suas atividades no seio dos primeiros.

Além destes, funcionaram ainda equipas transitórias no apoio à priorização estratégica e reestruturação das estruturas e do trabalho da Eurojust e de apoio à planificação orçamental.

7.1 Os membros do GP, distribuíram-se da seguinte forma pelas estruturas e GT existentes:

MN – Além de assegurar a representação do GP nas reuniões semanais do Colégio, manteve a sua participação no Grupo de Relações Externas (ERT) e no Grupo de Estudo do Futuro da Eurojust e integrou ainda o GT para a definição das prioridades estratégicas da Eurojust e o GT para o aconselhamento em matéria orçamental (GT estes dedicados ao apoio às decisões do Colégio).

Integrou ainda uma equipa *Ad Hoc* para aconselhar o Colégio na condução de um caso disciplinar relevante no seio da Eurojust.

Em representação do ERT, e em conjunto com o MN espanhol, apoia também o processo de constituição de uma rede de cooperação de países do Mediterrâneo do sul (Euromed) e bem assim a ligação da Eurojust com a IberRed, a rede ibero americana de cooperação judiciária internacional.

Adjunto – Task Force sobre o cibercrime e Grupo de Trabalho para o estudo dos instrumentos de cooperação;

Assistente – Grupo de Trabalho para o estudo dos crimes económicos e financeiros e Task Force sobre Cibercrime.

Perito Nacional Destacado - Grupo de Trabalho para o estudo dos instrumentos de cooperação, Grupo de Trabalho para o estudo dos crimes económicos e financeiros e Grupo de Trabalho para os crimes de tráfico e conexos.

8. INTERVENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE MEMBROS DO GABINETE EM SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS ORGANIZADAS OU PARTICIPADAS PELA EUROJUST

No decurso do ano de 2017 os membros do GP participaram em diversas missões, reuniões e conferências em Haia, Portugal e em outros países. Seguidamente enumeram-se as principais intervenções dos membros do GP:

1. 20 de janeiro, Lisboa – Reunião de Trabalho com o ENCS (MN + Adjunto);
2. 23 de janeiro, Lisboa – Reunião de Trabalho na Procuradoria-Geral da República (MN + Adjunto);
3. 1 de março, Bruxelas – Participação do Adjunto, como perito, no *“Working Group for Electronic Version of The European Investigation Order”*;
4. 1 de março, Lisboa – Participação do MN numa Reunião de Trabalho no DCIAP;
5. 21 de março, Bruxelas - Participação do Adjunto, como perito, no *“Working Group for Electronic Version of The European Investigation Order”*;
6. 30 e 31 de março, Aveiro– *II Encontro de Procuradores Especializados em Cooperação Internacional* (MN + Adjunto + Assistente + SNE);
7. 3 de abril, Lisboa – Participação do MN numa Reunião de Trabalho DIAP de Lisboa;
8. 20 de abril, Bruxelas – Participação do Adjunto, como perito, na reunião *“3rd Expert Meeting on the EIO Form”*;
9. 24 a 28 de abril, Balcãs – Participação do MN na *“IPA Study Visit Western Balkans – FYROM and Serbia”*;

10. 6 de maio, Lisboa – Participação do MN na Assembleia da República para apresentação do Relatório de Atividades deste Gabinete;
11. 8 a 11 de maio, Maastricht– Participação do MN enquanto perito e observador, em representação da Eurojust, na *“Second Session of the EuroMed Justice Expert Group in Criminal Matters (crimeEX)”*;
12. 18 de maio, Braga, Universidade do Minho, participação do MN e do SNE como oradores no Seminário *“Os novos desafios da cooperação judiciária e policial na União Europeia e da implementação da Procuradoria Europeia”*;
13. 22 a 24 de maio, Estrasburgo, França – Participação do SNE em representação da Eurojust no: *“PC-OC 72nd Plenary Meeting”* organizado pelo Conselho da Europa;
14. 28 a 30 de junho, Malta – Participação do Adjunto em representação da Eurojust e moderador de um workshop dedicado à DEI no: *“48th Plenary Meeting on the EJM”*;
15. 4 a 8 de setembro, Lisboa- Participação do Assistente do MN no *“CEPOL Course 98/2017 – ENFAST – OSINT/SOCMINT”*;
16. 9 de setembro, intervenção do Assistente como orador na CES Summer School, subordinada ao tema: *“A criminalidade organizada internacional: dinâmica e desafios”*;
17. 22 a 24 de setembro, Kandy, Sri Lanka, participação do Adjunto, como perito e orador, no *“Residential Workshop on Cybercrime and Electronic Evidence for District Judges and Magistrates”* organizado pelo programa Glacy+ do Conselho da Europa
18. 6 de outubro, Haia – Participação do MN no: *“12th Meeting of the Consultative Forum of Prosecutors General and Directors of Public Prosecutions”*
19. 12 e 13 de outubro, Haia – Participação do Adjunto do MN no: *“Cooperation Workshop of the European Intellectual Property Prosecutors Network”*
20. 17 de outubro, Bruxelas: o SNE participou, como orador, em representação da Eurojust na *Reunião de Peritos em MDE*, organizada pela Comissão Europeia
21. 23 a 24 de outubro, Trier, Alemanha: Participação do SNE, como orador, em representação da Eurojust na: *“ERA Annual Conference on Criminal Justice”*
22. 24 a 26 de outubro, Paris: Participação do MN em representação da Eurojust como perito e observador na: *“Third Session of the EuroMed Justice Expert Group in Criminal Matters (crimeEX)”*
23. 3 de novembro, Lisboa – Participação do MN e restante equipa no *Marketing Seminar* subordinado ao tema: *“O papel da Eurojust na aplicação da DEI”*.

24. 17 de novembro, Lisboa – Participação do MN e do Adjunto como oradores no **Workshop organizado pelo Sistema de Segurança Interno de Portugal sobre a Eurojust – O Papel da Cooperação Judicial Internacional na resposta ao fenómeno Terrorista.**
25. 1 e 2 de dezembro, Freiburg, Alemanha – Participação do MN como orador em representação da Eurojust no seguinte Workshop: **“Max Planck Workshop on Beyond national Sovereignty.”**
26. 6 de dezembro, Bruxelas– Participação do Adjunto, como orador, em representação da Eurojust na Conferência **“EU Cross-Border Evidence gathering in Criminal Matters”** organizada pelo grupo parlamentar do Partido Popular no Parlamento Europeu.
27. 7 de dezembro, Lisboa - Participação do Assistente do MN , como orador, na ação de formação organizada pelo CEJ, subordinada ao tema do **Tráfico de Seres Humanos.**

9. FORMAÇÃO PROPORCIONADA PELO GABINETE PORTUGUÊS NA SEDE DA EUROJUST

9.1 Durante o ano o GP forneceu estágios diferenciados e de diferentes modelos a magistrados e outros juristas portugueses.

Destaca-se um estágio de longa duração (4 meses) a um magistrado do MP a exercer funções no DCIAP.

Foi, também, facultado um estágio curta duração e de contacto com a Eurojust a um outro Procurador a exercer funções nos serviços de inspeção do MP.

Por fim, foi ainda facultado um estágio longo a um jurista português como forma de preparação para a sua admissão a um mestrado numa universidade holandesa sobre questão de cooperação judiciária.

9.2 No que respeita à formação no âmbito da EJTN, este Gabinete informou as entidades interessadas que, embora sempre disponível para fornecer formação a quem o solicitar - ressalvadas apenas as limitações resultantes do condicionamento das instalações disponíveis - entende que, dadas as naturais dificuldades de adaptação à organização e aos métodos de trabalho da Eurojust, o tempo verdadeiramente útil de estágio numa instituição como esta não deve, em princípio, ser inferior a 3 meses.

O GP defendeu também a necessidade de priorizar a formação de magistrados de cooperação das comarcas.

Estas pretensões do GP vieram entretanto a ser acolhidas pela PGR, tanto no que respeita ao tempo de duração dos estágios, como também quanto à prioridade a dar aos magistrados que exercem a função de coordenação da cooperação das comarcas.

10. DESTAQUES: DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA EUROJUST

Durante o ano de 2017 a Eurojust elaborou e divulgou um conjunto de documentos e relatórios, destacando-se dentre eles os seguintes:

- *Terrorism Convictions Monitors*
- *Fifth Foreign Terrorist Fighters report*
- *CBRN-E Handbook*
- *Cybercrime Judicial Monitor*
- *Joint Eurojust-Europol paper on common challenges in combating cybercrime*
- *Final Evaluation Report on the Implementation of the Eurojust Action Plan against THB 2012-2016*
- *Data retention report*
- *Report on the EAW and prison conditions*
- *Report on Eurojust's casework on the EAW (2014-2016)*
- *Case law by the CJEU on the EAW*
- *Briefing note on the Petruhhin Judgment*
- *Report on casework in prevention and resolution of conflicts of jurisdiction*
- *The principle of ne bis in idem in the case law of the CJEU*
- *Eurojust-EJN note on 'corresponding provisions' and the applicable legal regime in delayed transposition of the EIO Directive*

11. SISTEMA NACIONAL COORDENAÇÃO DA EUROJUST - ENCS

O Sistema Nacional de Coordenação da Eurojust (ENCS no acrónimo inglês) está previsto e regulamentado nos artigos 12.º e seguintes da Decisão 2009/426/JAI do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa ao reforço da Eurojust e que altera a Decisão 2002/187/JAI do Conselho. Constitui atribuição do ENCS facilitar o exercício, em território nacional, das funções da Eurojust, designadamente auxiliando a determinar se o processo deve ser tratado com a assistência da Eurojust e ajudando a identificar as autoridades competentes para a execução de pedidos de cooperação judiciária e decisões nesta matéria, em particular no que se refere aos instrumentos que aplicam o reconhecimento mútuo.

Durante o ano de 2017, concretizou-se uma reunião dos elementos integrantes do ENCS.

Em conjunto com a correspondente nacional da Eurojust – Procuradora da República Joana Ferreira – e com o correspondente nacional da Rede Judiciária Europeia – Procurador da República João Marques Vidal – foi ainda promovida e realizada em Aveiro uma reunião de todas essas estruturas de cooperação e dos recém-criados «Procuradores de cooperação» tendo em vista encontrar estratégias e soluções para uma perfeita coordenação e um seu uso eficiente.

No âmbito das análises realizadas no seio do ENCS, e como se referiu já, o GP havia sugerido no ano anterior à PGR e ao ponto de contacto da EJTN no CEJ que o universo de candidaturas para estágios provindos do MP junto da Eurojust se circunscrevesse, em primeira mão, aos «procuradores de cooperação».

Esta sugestão, veio, entretanto, a ser aceite e refletiu-se já, em 2017, na escolha dos candidatos a estagiários para o ano de 2018.

CONCLUSÕES

1. O Gabinete português na Eurojust, com a sua atual composição, foi capaz de proceder a um acompanhamento atento e efetivo das diferentes vertentes de trabalho da Eurojust.

A distribuição de tarefas entre os membros do gabinete permitiu continuar a projetar um trabalho de informação e formação regulares dos juízes e procuradores portugueses, quer através da divulgação de informação produzida pelo GP, quer através de ações de formação direta e local.

A participação dos membros do GP nos diferentes GT (Teams) permite também estar a par da evolução e análise dos instrumentos de cooperação, das melhores práticas e do direito comparado, permitindo dar uma resposta mais eficiente e diferenciada aos pedidos de cooperação e às intervenções e sessões de formação que os membros do GP vão participando ao longo do ano.

De sublinhar a enorme vantagem em que se continuou a traduziu, para o trabalho operacional, a integração na equipa do GP de um juiz de direito.

2. O Gabinete continua a considerar, todavia, que é no desenvolvimento do trabalho operacional e no apoio concreto e tempestivo às autoridades nacionais que esta unidade melhor pode contribuir para o reforço da ação da Justiça a nível Europeu e de Portugal.

3. No que ao trabalho operacional (processual) diz respeito, foram visíveis os frutos decorrentes da estabilização de quadros no âmbito da reforma judiciária em Portugal bem como das ações concertadas de divulgação da Eurojust promovidas pelo GP.

4. Por fim, este Gabinete continua a entender que, apesar do grande esforço desenvolvido pelos diversos serviços da Eurojust, existem ainda lacunas importantes no apoio às atividades operacionais.

Referimo-nos à qualidade de algumas traduções e à necessidade de especializar tradutores com conhecimentos jurídicos, em especial quanto a alguns idiomas de países que não são Estados membros da União Europeia e de países terceiros com os quais a Eurojust e os Estados membros desenvolvem contactos regulares e procuram cooperar.

No que respeita a esta última área, reiteramos que seria conveniente, a nível nacional, promover a tradução oficial para idiomas de países com os quais Portugal mantém mais intensa cooperação judiciária ou pelo menos para o inglês do Código Penal e do Código de Processo Penal e de outros instrumentos legais de uso frequente no âmbito da cooperação judiciária, permitindo deste modo evitar confusões desnecessárias, reduzir o tempo de tradução de Decisões Europeias de Investigação, Rogatórias e de Mandados de Detenção Europeus e, bem assim, diminuir o preço a pagar pelas traduções de tais instrumentos quando estes têm de incluir versões de artigos dos referidos códigos e leis.

5. Apesar dos consensos a que parece terem chegado já os órgãos de governo da UE e que, de alguma maneira, contemplam as soluções mínimas sugeridas pela Presidência da Eurojust sobre a reserva e o acesso aos dados pessoais tratados processualmente pelas diferentes autoridades facultados à Eurojust para permitir a cooperação e coordenação das investigações criminais, continuamos apreensivos, dadas as oscilações anteriores sobre o assunto, quanto às soluções que possam vir, efetivamente, a ser alcançadas nesta matéria.

Entendemos, com efeito, que, por vezes, parece tender-se para uma confusão conceptual entre o que é a cooperação judicial em matéria penal e o que é cooperação policial e entre o que é matéria

judicial e lógica e metodologia próprias do processo penal e o que é matéria de segurança e atividades com esta relacionada.

São estas, em síntese, as reflexões finais que aqui queremos deixar expressas.

A Haia, 15 de março de 2018

O Procurador-Geral Adjunto
Membro Nacional de Portugal na Eurojust

(António Cluny)

A handwritten signature in black ink, appearing to be "António Cluny".



SEMINÁRIO EUROJUST

DECISÃO EUROPEIA DE INVESTIGAÇÃO (O PAPEL DA EUROJUST)

Auditório da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 3 de Novembro de 2017

PROGRAMA

Primeira parte

Decisão Europeia de Investigação – Revolução na obtenção de prova transnacional na União Europeia?

9h00-9h30 – Abertura e Apresentação do Seminário

Membro Nacional de Portugal na EUROJUST - António Cluny

Presidente do CIDPCC (Faculdade de Direito de Lisboa) - Maria Fernanda Palma

Presidente do Supremo Tribunal da Justiça - António Henriques Gaspar

Ministra da Justiça – Francisca Van Dunen

Procuradora Geral da República – Joana Marques Vidal

Presidente da EUROJUST

09h30-11h00 – Primeiro Painel

Moderação: Professor Doutor Paulo de Sousa Mendes (FDUL/CIDPCC)

Professor Doutor André Klip (Universidade de Maastricht)

Obrigações decorrentes da Directiva sobre a Decisão Europeia de Investigação para os Estados-Membros – o exemplo de Portugal e dos Países Baixos

Professor Doutor Mark Zöller (Universidade de Trier)

A Decisão Europeia de Investigação – uma perspectiva alemã

Debate

11h00-11h30 – *coffee break*

11h30-13h00 – Segundo Painel

Moderação: Vice-Procurador-Geral da República, Adriano Cunha

Francisco Jiménez-Villarejo, Membro Nacional de Espanha na EUROJUST

O papel da Eurojust na Decisão Europeia de Investigação/A transposição da Decisão Europeia de Investigação em Espanha

Mestre Vânia Costa Ramos (FDUL/CIDPCC)

Os meios de impugnação e a exclusão da prova obtida através da Decisão Europeia de Investigação
Debate

Segunda parte

Decisão Europeia de Investigação – Law in Action

14h30-18h00

Workshops:

- a) DEI: o Papel da Eurojust (dinizadores: Procurador da República e Adjunto do Membro Nacional de Portugal na Eurojust José Eduardo Guerra e Procurador da República e Assistente do Membro Nacional de Portugal na Eurojust José Luís Trindade)
- *b) Questões da Lei de Transposição portuguesa (dinizadores: Professor Doutor Rui Soares Pereira (FDUL/CIDPCC) e Procurador da República João Conde Correia)
- c) A intervenção da Defesa na DEI (dinizadores: Mestre Vânia Costa Ramos (FDUL/CIDPCC) e Advogada Coordenadora do Departamento Penal da Pérez-Llorca Abogados, Madrid Adriana de Buerba)
- d) Admissibilidade e validade da prova (dinizadores: Juiz de Direito e Perito Nacional Destacado no Gabinete Nacional na Eurojust Luís Lemos Triunfante e Juiz de Direito e Docente de Penal e Processo Penal do CEJ Alexandre José Au-Yong Oliveira)